



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebsrh.gov.br>

Processo nº 23528.005752/2025-80

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90019/2025
(Processo Administrativo n.º: 23528.005752/2025-80).

OBJETO: Aquisição de **Medicamentos de uso geral**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSRH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09H00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155015

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh, **Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC**, sediada na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, CEP 59.012-300, Natal/RN, telefone (84) 3215-5971, e-mail: ucl.mejc-ufrn@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0013-87, **UG-155015**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de medicamentos de uso geral**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC e Entidades participantes, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSRH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 52366183 SEI 23528.005752/2025-80 / pg. 1

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.mejc-ufrn@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço Avenida Nilo Peçanha, 619 A, Petrópolis, CEP 59.012-300, Natal/RN, ao lado do Hemovida, nos horários de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.1. Quando se tratar de grupo de itens, deve ser registrado também o valor unitário de cada item do grupo, no caso de utilização do critério de julgamento menor preço.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.12.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.12.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.12.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

7.12.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

7.12.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidores-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$SG = Ativo\ Total / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$$

$$LC = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.26. Os documentos relacionados à qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, quando exigidos, estão previstos no item 5.3 do Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/mejc-ufrn/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstaciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punitas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/mejc-ufrn/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos;

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

16.10.3. **ANEXO III** - Modelo de Termo de Comodato;

16.10.4. **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Impedimentos.

Natal, 18 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Ana Clévia Ribeiro de Sousa

Chefe da Unidade de Compras e Licitações
Matrícula SIAPE nº 214****
MEJC-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clevia Ribeiro de Sousa, Chefe de Unidade**, em 18/08/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52366183** e o código CRC **70EB290F**.

Referência: Processo nº 23528.005752/2025-80 SEI nº 52366183

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebsrh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23528.005752/2025-80

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a escolha de propostas mais vantajosas para a aquisição de **Medicamentos de uso geral**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC e Entidades participantes, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constante deste Termo de Referência e do Relatório de Materiais a serem licitados.

1.2. **A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de nota de empenho em favor do Fornecedor Adjudicatário com item(ns) e preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, na forma do art. 152, II e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, doravante, denominado simplesmente de RLCE.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A demanda definida para esse processo de aquisição é composta por um total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) itens, conforme Relatório de Materiais Licitados (Adendo III), que será parte integrante do Instrumento Convocatório do processo licitatório instaurado para cumprir tal desiderato.

1.4.1. Por meio deste Relatório os Fornecedores poderão visualizar as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida e as respectivas quantidades dos itens que serão licitados.

1.5. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e/ou no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Este processo trata da aquisição de **medicamentos de uso geral** e visa compor novos registros de preço para aquisição destes materiais nesta filial da rede EBSERH, de acordo com a estimativa média de consumo desses itens para um novo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2.2. O planejamento visa a manutenção do suprimento adequado de **medicamentos de uso geral** ofertados aos pacientes internos da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, solicitados de acordo com a estimativa de consumo dos mesmos, com quantitativo suficiente para o prazo de vigência da ata.

2.3. A seleção é um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo e tem como objetivo, escolher dentre todos os itens fornecidos pelo mercado, adotando critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, propiciando condições para o uso seguro e racional, aqueles que são necessários e mais adequados para a utilização na Instituição.

2.4. O grau de importância da disponibilização dos materiais corretos no atendimento dos pacientes hospitalizados é incalculável, sendo este muitas vezes o fator decisório para a sobrevida nas diversas alterações patológicas do organismo humano. Permitir o acesso a produtos de qualidade, selecionados de forma consciente, técnica e multidisciplinar é ação indispensável para o sucesso dos tratamentos aqui realizados.

2.5. Suprir as necessidades do ambiente hospitalar, fornecendo materiais adequados, permitem garantir a qualidade, produtividade e satisfação dos usuários e da equipe hospitalar prestadora de serviço. Desta forma a existência de profissionais altamente capacitados sem o correto suprimento de materiais para atender os pacientes não irá gerar o resultado esperado. Assim, o suprimento de produtos na área de saúde considera uma estratégia macro, que aponte planejamento, controle e fluxo para os processos de obtenção e gerenciamento do objetivo almejado.

2.6. O quantitativo do item a ser adquirido foi definido pela equipe técnica do Setor de Farmácia Hospitalar, por meio da previsão de consumo desses materiais para um período de aproximadamente 12 (doze) meses, segundo dados estatísticos extraídos do Sistema AGHUX e SIPAC, considerando as respectivas médias mensais de consumo e estão apresentados no Demonstrativo de Demanda - Medicamentos de uso geral (48850820).

2.7. Além dessa apuração de consumo, o seu resultado fora acrescido margem de segurança (oscilação de consumo), que é o estoque mínimo necessário para suportar possíveis oscilações de consumo e evitar a ocorrência de falta do produto em estoque em determinado período de tempo. Neste caso foi considerada a oscilação apenas no período de preparação de um novo processo licitatório. O resultado foi obtido pelo emprego da fórmula: *nível de serviço (95%), multiplicado pela raiz do lead time (5 meses), multiplicado pelo desvio padrão*.

2.8. Também foi acrescido ao quantitativo total o estoque mínimo (estoque reserva), também conhecido como estoque de segurança, que é a quantidade mínima que deve existir no estoque e visa suprir atrasos de reposição por parte do fornecedor, tendo a finalidade de garantir que o produto não irá faltar. O valor foi obtido pelo cálculo de 1/12 (tempo de reposição de 30 dias) do consumo anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, com características do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Ante as características do consumo desses itens mostra-se que há necessidade de aquisições frequentes, razão pela qual é prudente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para contratações futuras, em um período de 12 (doze) meses, bem como pela natureza dos bens e de seu consumo volátil pelos quais não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, consoante as previsões respectivamente do art. 3º, incisos I e IV, do Decreto nº 11.462/2023.

3.3. Por consectário da utilização do procedimento auxiliar SRP será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para as frequentes aquisições, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, e, no que couber, observadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 2023 e suas alterações posteriores.

3.4.1. A participação de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, será possível depois de concluído o referido processo licitatório, mediante o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços. Justifica-se, para tanto, o que será ratificado no instrumento convocatório, que a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços a órgãos ou entidades não participantes reside precipuamente na permissão legal, sendo uma prática muito útil a filiais da própria rede EBSERH que possam necessitar, com certa urgência, de um item em comum com preço registrado em Atas (ARPs) desta Entidade.

3.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento **menor preço por ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais cobradas pela Unidade de Compras e Licitações da EBSERH/MEJC.

3.7. A empresa deverá declarar no SIASGnet, dentre outras obrigações exigidas para participar de licitações, que:

3.7.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República; e

3.7.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Ebsrh, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh - RLCE.

3.8. A empresa deverá reunir condições para contratar com a EBSERH/MEJC, observando os preceitos do art. 69 do RLCE, ratificando essa condições por intermédio de Declaração, consoante modelo a ser disponibilizado no instrumento convocatório.

3.9. **Só serão aceitas propostas com a oferta de entrega com a previsão do quantitativo total de cada item, isto é, 100% (cem por cento) do quantitativo total a ser licitado em cada item.**

3.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os Fornecedores Adjudicatários dos itens 227 (PROPOFOL; 10 MG/ML (1%); EMULSÃO INJETÁVEL.) e 234 (SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA ANTESSEPSIA CIRÚRGICA DE MÃOS - LITRO) será convocado para assinar Termo de Comodato, na forma do modelo a ser previsto no Instrumento Convocatório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais cobradas pela Unidade de Compras e Licitações da EBSERH/MEJC.

5.2. Condições de habilitação:

5.2.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh - RLCE 2.0](#), bem como os definidos neste Termo de Referência, tais como:

5.2.1.1. Habilitação jurídica:

5.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

5.2.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.1.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Inexigibilidade Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.3. **Habilitação - Qualificação Técnica:** Para os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária as empresas vencedoras deverão apresentar:

5.3.1. Certidão ou Certificado de Regularidade válido perante o Conselho Federal de Farmácia;

5.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.3.2.1. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

5.3.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

5.3.4. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.3.4.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.

5.3.4.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.3.4.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.3.5. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.3.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.4. **Proposta:**

5.4.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo/Bula com as informações do produto ofertado.

5.4.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.4.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.4.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.5. **Amostras:**

5.5.1. Após análise da proposta de preços e do material gráfico, catálogo e/ou folder, que a acompanha com a descrição detalhada do objeto ofertado, a Equipe de Planejamento poderá suscitar, caso ainda pairem dúvidas em relação ao aspecto da qualidade e conferência do ofertado com as especificações exigidas em Edital, de acordo com o seu julgamento, e o Agente da Licitação requerer da empresa melhor classificada que envie amostras do produto ofertado.

5.5.2. A MEJC-UFRN/EBSERH, portanto, se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.5.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.5.3.1. Caso o prazo para envio de amostras não seja suficiente, o Fornecedor motivará, por escrito, a necessidade da eventual prorrogação desse prazo, devendo a solicitação ser aprovada pelo Agente de Licitação.

5.5.3.2. Caso aprovada a prorrogação do prazo de envio/postagem, será permitida uma única prorrogação por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.5.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.5.5. A quantidade das amostras será informada durante a convocação na sessão pública, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

5.5.6. Caso necessário, a EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.5.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.5.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.5.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ucl.mejc-ufrn@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.5.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.5.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.5.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Dentre as características físicas, poderá ser avaliada a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- b) Dentre as características de desempenho técnico, poderá ser avaliada sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- c) Dentre os requisitos legais, poderá ser avaliado o atendimento à legislação no que se refere à Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e/ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e/ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto às solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.5.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.5.15. **Quanto ao eventual envio das amostras dos medicamentos termolábeis, também será analisada a logística de transporte e acondicionamento dos produtos, tendo em vista possuirem condições especiais, a fim de aferir a compatibilidade com as exigências sanitárias.**

5.5.15.1. Se as amostras dos produtos ofertados aos referidos itens forem compatíveis com as especificações, mas não atendam às condições de logística de transporte e acondicionamento exigidas, a proposta poderá ser recusada.

5.5.16. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.5.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.5.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para

desclassificação do item.

5.5.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.5.20. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.5.21. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.22. O endereço para envio das amostras é Avenida Nilo Peçanha nº 270 - Bairro Petrópolis - CEP: 59.012-300 - Natal (RN), Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, aos cuidados da Unidade de Compras e Licitações - UCL.

5.5.23. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.5.24. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.5.25. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.5.26. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucl.mejc-ufrn@ebsrh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6. DA CONTRATAÇÃO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Após a homologação da licitação, os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

6.2. Em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente a contrato administrativo a cada intenção de solicitação de fornecimento de materiais. As Notas de Empenho formalizarão cada contratação decorrente da ARP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O pedido de entrega será formalizado por meio do envio da Nota de Empenho.

7.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contado após recebimento da Nota de Empenho.

7.4. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no local, endereço e horários abaixo indicados, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela Contratante:

• EBSERH - FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)

Local: Central de Abastecimento Farmacêutico

Endereço: Avenida Nilo Peçanha nº 270 – Bairro Petrópolis - CEP: 59.012-300 -Natal (RN)

Horário: 8h00min. às 11h00min e das 14h00min às 16h00min

Contato: Alexandre Alves Dos Santos Farias / Edberg Pinheiro Dos Santos

Telefone: (84) 3215-8721

• EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)

Local: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Endereço: Avenida Rio Branco nº 571 – Centro - Santa Cruz/RN - CEP: 59.200-000

Horário: Segunda a quinta-feira - 07h30min. às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, sexta-feira - 07h30min. às 11h00min e das 13h00min às 15h00min (entrega de materiais preferencialmente pela manhã 07h30min. às 11h00min)

Contato: Celia Caetano Bezerra Silva

Telefone: (84) 3291-2324

• EBSERH - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA (MCO)

Local: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Endereço: Rua do Limoeiro nº 137 - Nazaré - Salvador/BA - CEP: 40.055-150

Horário: Segunda a sexta-feira - 08h00min. às 16h00min

Contato: Alysson Luiz Mes da Silva, Victoria Maria dos Santos Dias, Jucilene Silva Santos

Telefone: (71) 3283-9296 / (71) 99287-0073

7.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente ao Setor pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.5.1. O prazo de entrega, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

7.6.

Condições de entrega:

7.6.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.6.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

7.6.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.6.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.6.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

7.6.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.6.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.6.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde ou outra informação que o substitua.

7.6.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.6.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.6.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.6.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.6.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.6.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.7.

Recebimento provisório:

7.7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Adendo I - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor da ARP para recebimento definitivo.

7.7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.7.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

7.7.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.8.

Recebimento definitivo:

7.8.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

7.8.3. O gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

7.8.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.8.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.8.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

8. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.1. Será exigida da licitante vencedora dos ITENS 227 e 234 a cessão, em regime de comodato, do equipamento descrito abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MEJC
227	BOMBA DE SERINGA	1
234	DISPENSADOR DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA DEGERMAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃOS	4

8.2. Esses equipamentos, a serem cedidos em comodato, devem estar intimamente relacionados à marca do produto que será ofertado, devendo apresentar características que permitam a realização dos procedimentos sem oferecer riscos à segurança dos profissionais que os manipulam ou dos pacientes que porventura venham a fazer uso dos produtos, por intermédio dos equipamentos.

8.3. **Para as entidades participantes, a Maternidade Clímerio de Oliveira e o Hospital Universitário Ana Bezerra, NÃO será necessária a cessão, em regime de comodato, do equipamento.**

8.4. Devem estar contempladas na proposta do Fornecedor todas as despesas com entrega, instalação, adequação e manutenção do equipamento a ser cedido em comodato.

8.5. **Da instalação, manutenção e treinamento (quando couber):**

8.5.1. Devem estar contempladas na proposta do Fornecedor todas as despesas com entrega, instalação, adequação e manutenção do equipamento a ser cedido em comodato.

8.5.2. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Comodato, a ADJUDICATÁRIA desse item deverá providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessárias ao perfeito funcionamento do EQUIPAMENTO COMODATADO, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ser de sua propriedade o objeto comodatado, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão à CONTRATANTE.

8.5.4. O equipamento a ser CEDIDO EM COMODATO só será aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, com aprovação da Unidade Requisitante da CONTRATANTE.

8.5.5. A ADJUDICATÁRIA é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva do EQUIPAMENTO COMODATADO, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias por conta da CONTRATADA.

8.5.6. Em caso de atraso no conserto do equipamento em comodato, além de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar no local outro equipamento igual e em condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5.7. A ADJUDICATÁRIA deverá realizar manutenção preventiva semestralmente ou conforme manual técnico do equipamento.

8.5.8. Todos os insumos e acessórios relativos ao pleno funcionamento do equipamento comodatado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no decorrer da vigência do contrato administrativo e sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.5.9. Quando necessário, a Contratada deverá disponibilizar treinamentos de operação dos equipamentos aos profissionais da Maternidade Escola Januário Cicco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e órgãos participantes, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.5.10. Findo o prazo contratual e do saldo do empenho, o equipamento comodato será devolvido à empresa, nas condições em que a CONTRATANTE os recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso.

8.5.11. A CONTRATADA deverá arcar com todo o ônus da remoção do equipamento em comodato, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

8.5.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelas bens não recolhidas pelas licitantes após os prazos concedidos para tanto, conforme subitens anteriores, caso em que, a depender do estado de conservação do bem a Unidade requisitante opinará pelo

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

9.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

9.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\begin{array}{|c|c|} \hline EM & = I \times \\ \hline N \times VP & \\ \hline \end{array}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\begin{array}{|c|c|} \hline I & = (6 / 100) \\ \hline 365 & \\ \hline \end{array}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Termo de Referência - SEI 51804112

SEI 23528.005752/2025-80 / pg. 25

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2. Modo de disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.3. Intervalo entre lances:

11.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

11.4. Condições de participação:

11.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.5. Condições de habilitação:

11.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital e no Item 5 (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO) deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. O valor de referência para contratação de cada item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF - Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou na proposta comercial, para o qual serão considerados recebidos após 5 (cinco) dias de seus envios eletrônicos pela Contratante: as ordens de fornecimento, os empenhos ou qualquer outra informação, inclusive notificações de qualquer ordem;

14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

14.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

14.10. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

14.11. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

14.11.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

14.11.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

14.11.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

14.11.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

14.11.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

14.11.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

14.11.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

14.11.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

14.11.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

14.11.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

14.11.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA cometerá infração na execução contratual, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, quando:

15.1.1. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.2. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

15.1.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.4. não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5. apresentar documentação falsa;

15.1.6. deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução do contrato;

15.1.8. falhar ou fraudar a execução do contrato, conforme os prazos e métodos definidos no Termo de Referência;

15.1.9. não mantiver a proposta;

15.1.10. cometer fraude fiscal;

15.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pelas condutas tipificadas no item 15.1;

15.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta financeira vencedora pelas condutas tipificadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.10 e 15.1.11.

15.2.3. Multa moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o custo da contratação dos itens não entregues ou entregues em atraso (considerando o valor por Nota de Empenho ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa ou que substitua o contrato administrativo) pelas condutas tipificadas nos subitens 15.1.7 e 15.1.8 que se equiparam a situações de inexecução parcial do contrato;

15.2.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta de preços ou do Contrato Administrativo, quando ocorrer as seguintes hipóteses de infração:

15.2.4.1. a hipótese tipificada no subitem 15.1.8 quando se equiparar a situação de inexecução total do contrato ou no caso de falha da execução do contrato por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4.2. inexecução total do objeto contratado quando do recebimento da 1ª (primeira) ordem de fornecimento pelo Fornecedor, através do envio de nota de empenho;

15.2.4.3. inexecução total do objeto contratado nas demais ordens de fornecimento (notas de empenho) enviadas ao Fornecedor;

15.2.4.4. ou ainda pelas hipóteses previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.9.

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando a gravidade das condutas tipificadas no item 15.1 e a extensão dos danos provados.

15.3. As penalidades de advertência (subitem 15.2.1) e de suspensão ou impedimento (subitem 15.2.5) poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4).

15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa moratória, de acordo com percentual do subitem 15.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, isto é, 0,6666% (zero vírgula seis dízimas por cento) por dia útil de atraso até o limite de 20% (vinte por cento);

15.5. A multa compensatória de que trata o item 15.2.4 será dosada e aplicada de forma proporcional à quota financeira do quantitativo total dos itens não fornecidos ou não executados ou defeituosos do Contrato Administrativo, observando as hipóteses de infrações tipificadas no referido subitem.

15.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item deve ser realizada em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao fornecedor, observando-se o procedimento descrito especialmente nos arts. 180, 181 e 182 do RLCE 2.0 e nos termos da Norma Operacional SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (ou outra que vier a substituí-la), aplicando-se, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784/1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

15.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

16. DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. A garantia contratual dos materiais será de acordo com o prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26, I, para o fornecimento de produtos não duráveis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Trata-se de medida que garante a possibilidade de reclamação da Contratante em relação a vícios aparentes ou de fácil constatação nos materiais fornecidos.

16.1.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia legal inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, esse terá prevalência em relação ao previsto no *caput* do item.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por este objeto envolver aquisição de materiais de pronta entrega e pagamento e que são, por natureza, bens comuns, conforme previsto neste Termo de Referência. Logo não há necessidade da garantia em questão, uma vez que o objeto da contratação será executado ato contínuo ao recebimento do material pela CONTRATANTE.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

18.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

18.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

18.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação

emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

18.7. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, da Lei nº 6.938/81.

18.7.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro por força de dispositivo legal, o Fornecedor deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.

18.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

19. DO REAJUSTE

19.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos, atualizáveis nas hipóteses previstas nos arts. 25 a 27 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

19.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17, do Decreto nº. 11.462/23.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

24. ADENDOS

24.1. ADENDO I - Termo de Recebimento Provisório.

24.2. ADENDO II - Termo de Recebimento Definitivo.

24.3. ADENDO III - Relatório de Materiais Licitados.

25. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação designados por intermédio da Portaria -SEI nº 020, de 06 de fevereiro de 2025 (48850881), que subscrevem o presente, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da administração, e integra o processo administrativo.

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

Samuel Nário Fernandes Neto

Chefe de Unidade

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Matrícula Siape Nº 269****

MEJC-UFRN/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)
Hamon Castro Paiva
Chefe de Setor
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Matrícula Siape Nº 114****
MEJC-UFRN/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)
Edivânia Lopes
Farmacêutica
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Matrícula Siape Nº 330****
MEJC-UFRN/EBSERH

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. A Autoridade Competente da Maternidade Escola Januário Cicco – EBSERH aprova o presente Termo de Referência e autoriza as aquisições aqui referenciadas.

(datado e assinado eletronicamente)
SUPERINTENDENTE DA MEJC/EBSERH

ADENDO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155015 - MEJC-UFRN/EBSERH (link)
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155015 - MEJC-UFRN/EBSERH (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
[] Entrega no prazo	[] Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
[] Entrega integral	[] Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ADENDO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155015 - MEJC-UFRN/EBSERH (link)
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155015 - MEJC-UFRN/EBSERH (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Observações:	

Manifestação do Gestor	
<input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações	<input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
 Gestor do contrato
 Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ADENDO III

RELATÓRIO DE MATERIAIS LICITADOS

LISTA DOS MATERIAIS						
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO						
1	300900001230 ACETATO DE DEXAMETASONA; 1 MG/G (0,1%); CREME DERMATOLÓGICO. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01962. CATMAT: 267643.	BISNAGA 10 G	100	50	150	

Quant. Int.	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				100	
Quant. Ext.	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				50	
2	300900011082	ACETILCISTEÍNA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 3 ML	150	0	150
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01390. CATMAT: 335091.					
Quant. Int.	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				150	
3	300900003550	ACICLOVIR SÓDICO; 250 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	500	100	600
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00101. CATMAT: 268374.					
Quant. Int.	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				500	
Quant. Ext.	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				100	
4	3009000000348	ACICLOVIR; 200 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500	0	500
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00192. CATMAT: 268370.					
Quant. Int.	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				500	
5	300900000705	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000	500	1500
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01567. CATMAT: 267502.					
Quant. Int.	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				1000	
Quant. Ext.	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				500	
6	3009000000234	ACIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO (200MG/ML) - 20ML	FA	2000	20	2020
	CATMAT 309045. CÓD CATMAT EBF02780 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 200, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.					
Quant. Int.	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				2000	
Quant. Ext.	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				20	
7	300900000730	ÁCIDO FÓLICO; 5 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500	500	1000
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00914. CATMAT: 267503.					
Quant. Int.	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				500	
Quant. Ext.	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				500	
8	300900012296	ÁCIDO TRANEXÂMICO; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5 ML	5000	4100	9100
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00916. CATMAT: 327566.					
Quant. Int.	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				5000	
Quant. Ext.	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				2800	

9	300900010703	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO; 150 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000	0	2000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01625. CATMAT: 269460.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				2000
10	300900012229	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	100	50	150
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00999. CATMAT: 278281.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				100
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				50
11	3009000000734	ÁGUA BIDESTILADA - FRASCO - 1.000ML	FRASCO 1000 ML	12000	0	12000
ÁGUA BIDESTILADA PARA INJETÁVEIS. LÍMPIDA. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. FORNECIDO EM FRASCO. SISTEMA FECHADO. 1.000ML. CÓD. EBSERH: EBF02933. CATMAT: 352317						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				12000
12	300900000217	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	285000	75000	360000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02715. CATMAT: 276839.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				285000
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				75000
13	3009000000046	ALBENDAZOL; 40 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 10 ML	50	50	100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02520. CATMAT: 267507.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				50
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				50
14	300900000799	ALBUMINA HUMANA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA 50 ML.	FRASCO 50 ML	350	70	420
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00918. CATMAT: 268376.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				350
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				70
15	300900000634	ÁLCOOL ETÍLICO; 70% (P/P); GEL. FRASCO 500 ML.	FRASCO 500 ML	1400	400	1800
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF02374. CATMAT: 269943.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				1400
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA				400
		ÁLCOOL ETÍLICO; 70%				

16	3009000000652 (P/P); SOLUÇÃO. FRASCO 1.000 ML.	FRASCO 1000 ML	4400	3500	7900
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF02376. CATMAT: 269941.					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 4400					
Quant. Ext.					
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 3500					
17	3009000000637 (P/P); SOLUÇÃO. FRASCO 250 ML.	FRASCO 250 ML	10000	500	10500
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF02882. CATMAT: 269941.					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 10000					
Quant. Ext.					
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 500					
18	3009000000792 ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR PORCINO) (80 MG/ML) - 3 ML	FRASCO-AMPOLA	300	100	400
SUSPENSÃO INTRATRAQUEAL. CÓD. EBSERH: EBF01398. CATMAT: 353398					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 300					
Quant. Ext.					
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA 100					
19	300900011711 ALTEPLASE; 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	10	0	10
FRASCO-AMPOLA 50 ML. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00931. CATMAT: 436418.					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 10					
20	3009000000533 AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS À 10%, COMPONENTES SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETROLÍTOS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	400	0	400
AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS À 10%, COMPONENTES SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETROLÍTOS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML. CONSTITUIÇÃO ESPECÍFICA: ISOLEUCINA, LEUCINA, ACETATO DE LISINA, METIONINA, FENILALANINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, ARGININA, HISTIDINA, ALANINA, GLICINA, PROLINA, SERINA, TAURINA, ACETILTIROSINA, ACETILCISTEÍNA, ÁCIDO MÁLICO. ISENTO DE TIROSINA. OBSERVAÇÃO: SIMILAR OU SUPERIOR AO AMINOVEN INFANT. CÓD. EBSERH: EBF02772. CATMAT: 449333					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 400					
21	3009000000791 AMOXICILINA - 500 MG	CÁPSULA	5000	0	5000
CÁPSULA DURA. CÓD. EBSERH: EBF00205. CATMAT: 271089					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 5000					
22	300900010082 AMPICILINA + SULBACTAM; 2.000 MG + 1.000 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	300	0	300
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00105. CATMAT: 442689.					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 300					

23	300900000179	AMPICILINA; 1.000 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	4000	3100	7100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00106. CATMAT: 268207.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						4000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						3100
24	300900004654	ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO); 50 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	100	0	100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00109. CATMAT: 268395.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
25	300900012293	ANFOTERICINA B, LIPOSSOMAL - 50MG	FA	100	70	170
PÓ PARA USO INJETÁVEL. ACOMPANHA FILTRO DE INFUSÃO. CATMAT: 268394. CÓD: EBF00110.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						70
26	3009000000057	ATENOLOL; 50 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	400	0	400
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01010. CATMAT: 267517.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						400
27	300900003623	ATRACURIO, BESILATO (10MG/ML) - 2,5ML	AMP	100	0	100
CATMAT - 268396: ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD EBSERH EBF00525						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
28	3009000000021	AZITROMICINA 500MG - PO	FA	50	0	50
CATMAT - 268952: EBF00112 - AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
29	3009000000020	AZITROMICINA; 500 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	550	500	1050
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00215. CATMAT: 267140.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						550
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						500
30	300900000543	BACITRACINA ZÍNCICA + SULFATO DE NEOMICINA; 250 UI/G + 5 MG/G; POMADA TÓPICA.	BISNAGA 15 G	60	50	110
BISNAGA DE 15 G. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00378. CATMAT: 273167.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						60
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50

31	300900000737	BÁRIO, SULFATO (1G/ML) - 150ML	FRASCO 150 ML	10	0	10
CONTRASTE EM SUSPENSÃO ORAL. CÓD. EBSERH: EBF03321. CATMAT: 448848						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						10
32	300900009958	BENZILPENICILINA BENZATINA; 300.000 UI/ML (1.200.000 UI); PÓ; SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	450	200	650
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00114. CATMAT: 270612.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						450
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						200
33	300900002333	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; 5.000.000 UI; PÓ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	3700	1500	5200
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00119. CATMAT: 270616.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						3700
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						350
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						1150
34	300900000586	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA; 300.000 UI + 100.000 UI; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	100	50	150
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00120. CATMAT: 270614.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
35	300900010331	BERACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR BOVINO) (25 MG/ML) - 4 ML	FRASCO-AMPOLA	300	50	350
SUSPENSÃO INTRATRAQUEAL. CÓD. EBSERH: EBF01403. CATMAT: 353397						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						300
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
36	300900011363	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2000	0	2000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01018. CATMAT: 272434.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						2000
37	300900011921	BESILATO DE CISATRACÚRIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5 ML	300	20	320
AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00529. CATMAT: 340178.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						300
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						20

		BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA,					
38	300900010193	FOSFATO DISSODICO - (3MG + 3MG)/ML - 1ML	AMP	3000	600	3600	
CATMAT 270597 - betametasona, composição acetato, apresentação associada com betametasona fosfato, dosagem 3mg + 3mg/ml, uso injetável; CÓD EBSERH EBF01535.							
Quant. Int.							
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO							3000
Quant. Ext.							
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA							600
		BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	50	0	50	
39	300900012332	SISTEMA FECHADO COM 250 ML (FRASCO OU BOLSA). REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF03629. CATMAT: 394088.					
Quant. Int.							
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO							50
		BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	1000	0	1000	
40	300900000225	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02717. CATMAT: 394088.					
Quant. Int.							
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO							1000
		BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA.	FRASCO 20 ML	100	50	150	
41	300900003895	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01406. CATMAT: 268331.					
Quant. Int.							
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO							100
Quant. Ext.							
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA							50
		BROMETO DE PANCURÔNIO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	100	0	100	
42	30090002295	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00530. CATMAT: 269567.					
Quant. Int.							
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO							100
		BROMETO DE ROCURÔNIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMP 5 ML	800	100	900	
43	300900011113	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00531. CATMAT: 268521.					
Quant. Int.							
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO							800
Quant. Ext.							
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA							100
		BROMIDRATO DE FENOTEROL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIA.	FRASCO 20 ML	100	0	100	
44	300900000055	CÓD. EBSERH: EBF01411. CATMAT: 396471.					
Quant. Int.							
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO							100
		BUPIVACAÍNA (5MG/ML) - 0,5% - 20ML	FA	50	50	100	
45	300900000233	Cloridrato de bupivacaína; 5 mg/ml (0,5%); solução injetável. Registrado na Anvisa					

como Medicamento. CATMAT - 269574: CÓD.EBSERH:EBF00558						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
46	3009000000492	BUPIVACAINA + EPINEFRINA (5MG + 5MCG) - 0,5% - 20ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	FA	50	0	50
CATMAT 270096 - bupivacaína cloridrato, apresentação associada à epinefrina, dosagem 0,5% + 1/200.000ui, tipo solução injetável EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COD EBSERH EBF00553						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
47	3009000000731	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ISOBÁRICA	AMPOLA 4 ML	50	0	50
PUREZA: 0,5%. APLICAÇÃO: ISOBÁRICA. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 4ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS. CÓD. EBSERH: EBF00557. CATMAT 269572						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
48	3009000000493	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE (5MG + 80MG)/ML - 4ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	6000	5500	11500
CATMAT 270095 - bupivacaína cloridrato, apresentação associada à glicose, dosagem 0,5% + 8%, tipo solução injetável SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COD EBSERH EBF00549						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						6000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						3500
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						2000
49	300900008307	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 20 ML	800	200	1000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01654. CATMAT: 267281.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						800
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						200
50	300900008293	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	9500	7000	16500
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01657. CATMAT: 267282.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						9500
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						1400
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						5600
51	300900000218	CABERGOLINA 0,5MG	COM	400	112	512
CATMAT 268084 - cabergolina, dosagem 0,5; EBF00745						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						400
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						112
52	300900000969	CAPTOPRIL; 25 MG;	COMPRIMIDO 25000	5000	30000	30000

COMPRIMIDO.

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01025. CATMAT: 267613.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 25000

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 5000

53 3009000000054 CARBAMAZEPINA; 200 MG; COMPRIMIDO. COMPRIMIDO 500 0 500

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00797. CATMAT: 267618.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 500

54 300900002112 CARBOCISTEINA (50MG/ML) - 100ML FRASCO 200 0 200

XAROPE. CÓD. EBSERH: EBF01422. CATMAT: 449011

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 200

55 300900011652 CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO. COMPRIMIDO 500 0 500

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01030. CATMAT: 267564.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 500

56 300900011640 CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO COMPRIMIDO 200 0 200

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01032. CATMAT: 267566.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 200

57 300900004530 CEFALEXINA - 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML FRASCO 50 0 50

CÓD: EBF00225. CATMAT: 331555.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 50

58 300900000993 CEFALEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA UNIDADE 15000 1000 16000

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00226. CATMAT: 267625.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 15000

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 1000

59 300900004808 CEFAZOLINA SÓDICA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 11000 11800 22800

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00123. CATMAT: 442693.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 11000

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 7300

155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA 4500

60 300900012141 CEFEPIMA, CLORIDRATO - 1G - PÓ FA 500 200 700

CATMAT: 339846 - COD.EBSERH:EBF00138

COMPLEMENTAR: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.

		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					500
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					200
61	300900004794	CEFTAZIDIMA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	100	300	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00127. CATMAT: 442694.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
62	300900011050	CEFTRIAXONA 1G - PÓ - IM	FA	400	100	500	
		pó liofilizado injetável intramuscular, podendo o item ser oferecido com diluente (lidocaína 1%). - Registrado na Anvisa como Medicamento. CATMAT 450891. CÓD: EBF00130.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					400
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
63	300900001035	CEFTRIAXONA SÓDICA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL ENDOVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	3500	3100	6600	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00129. CATMAT: 442701.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					3500
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					1800
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA					1300
64	300900010070	CETOCONAZOL; 20 MG/G (2%); CREME.	BISNAGA 30 G	50	0	50	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF00382. CATMAT: 308736.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
65	300900001086	CETOPROFENO 50MG	CAP	10000	11000	21000	
		cetoprofeno; 50 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento. CATMAT 268422, EBF01574					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					10000
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					11000
66	3009000000219	CIPROFLOXACINO - 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	BOL	350	0	350	
		CÓD. EBSERH: EBF00133. CATMAT: 292418					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					350
67	3009000000790	CITRATO DE CAFEÍNA (20 MG/ML) - 1 ML	AMPOLA 1 ML	2800	1900	4700	
		EQUIVALE A 10 MG/ML DE CAFEÍNA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML. CÓD. EBSERH: EBF01430. CATMAT: 437940					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					2800
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					900
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA					1000

68	3009000000495	CITRATO DE FENTANILA (0,0785 MG/ML - EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA) - 2 ML - ESTOJO ESTÉRIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3000	2000	5000
EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML - 2 ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESTOJO ESTÉRIL. CÓD.EBSERH: EBF00536. CATMAT: 271950.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						3000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						2000
69	300900011133	CITRATO DE SUFENTANILA; 75 MCG/ML (EQUIVALE A 50 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	100	0	100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00541. CATMAT: 449401.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
70	3009000000494	CLONIDINA, CLORIDRATO (0,15MG/ML) - 1ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	900	150	1050
CATMAT - 340206: CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COD EBSERH EBF01060						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						900
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						150
71	3009000000749	CLONIDINA, CLORIDRATO - 0,1 MG	COMPRIMIDO	5000	0	5000
COMPRIMIDO. CÓD. EBSERH: EBF01057. CATMAT: 272043						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						5000
72	300900002945	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	1500	0	1500
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02722. CATMAT: 267162.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1500
73	300900004360	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 150 ML	100	0	100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01681. CATMAT: 267164.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
74	3009000000344	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA 10 ML.	FRASCO 10ML	120000	124000	244000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02723. CATMAT: 268236.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						120000
Quant. Ext.						
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						124000

75	3009000000002	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA 100 ML.	FRASCO 100 ML	47000	24000	71000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02656. CATMAT: 268236.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						47000
Quant. Ext.						
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						24000
76	3009000000004	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA 500 ML.	FRASCO 500 ML	26000	5400	31400
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02647. CATMAT: 268236.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						26000
Quant. Ext.						
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						5400
77	300900000098	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	3000	0	3000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02726. CATMAT: 267574.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						3000
78	300900011002	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA); 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	200	50	250
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00544. CATMAT: 268442						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
79	300900006134	CLORIDRATO DE ALFENTANILA; 0,544 MG/ML (EQUIVALE A 0,5 MG/ML DE ALFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5 ML	50	0	50
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00546. CATMAT: 268378.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
80	300900004662	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 3 ML	200	100	300
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01055. CATMAT: 271710.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						100
81	300900011490	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO; 500 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	700	0	700
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00237. CATMAT: 267632.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						700

82	300900000745	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA - 100MCG/ML - 2 ML	FRASCO-AMP 2 ML	800	300	1100
SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓD. EBSERH: EBF00562; CATMAT: 352204						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						800
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						300
83	300900003372	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA; 12,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 20 ML	500	150	650
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01063. CATMAT: 268446.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						500
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						150
84	300900001337	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	300	150	450
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01064. CATMAT: 268960.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						300
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						150
85	300900001060	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA); 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMP 10ML	200	100	300
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00564. CATMAT: 602763.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						100
86	300900005073	CLORIDRATO DE FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5 ML	300	100	400
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02497. CATMAT: 268510.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						300
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						100
87	300900011292	CLORIDRATO DE FLUOXETINA; 20 MG; CÁPSULA.	CÁPSULA	300	0	300
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00820. CATMAT: 273009.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						300
88	300900001680	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	1000	200	1200
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01068. CATMAT: 268115.						
Quant. Int.						

		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1000			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		200			
89	3009000000059	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA	DRÁGEA	8000	0	8000	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01069. CATMAT: 268111.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		8000			
90	300900005952	CLORIDRATO DE LEVOMEPPROMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 20 ML	100	10	110	
		CÓD. EBSERH: EBF00826. CATMAT: 268130.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		100			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		10			
91	300900001884	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 5 MCG/ML (1:200.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	150	0	150	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00584. CATMAT: 269852.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		150			
92	300900005200	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO SPRAY.	FRASCO 50 ML	20	0	20	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00717. CATMAT: 269845.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		20			
93	300900000470	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA; 20 MG/G (2%); GEL ESTÉRIL.	BISNAGA 30 G	1200	400	1600	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00718. CATMAT: 269846.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1200			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		400			
94	300900000462	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	1600	1500	3100	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00593. CATMAT: 269843.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1600			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		1500			
95	300900000295	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3500	500	4000	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01505. CATMAT:					
		Termo de Referência - SEI 51804112					
		SEI 23528.005752/2025-80 / pg. 45					

268093.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

3500

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

500

96	3009000000251	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	2500	0	2500
-----------	----------------------	--	------------	------	---	------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01687. CATMAT: 267690.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

2500

97	300900000497	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	1400	900	2300
-----------	---------------------	--	-------------	------	-----	------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01692. CATMAT: 267310.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

1400

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

900

98	3009000000255	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	1000	0	1000
-----------	----------------------	---	--------------	------	---	------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00696. CATMAT: 268481.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

1000

99	300900002074	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML.	AMPOLA 3 ML	1600	1400	3000
-----------	---------------------	--	-------------	------	------	------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00697. CATMAT: 268481.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

1600

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

1400

100	300900005340	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	200	50	250
------------	---------------------	--	-------------	-----	----	-----

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02498. CATMAT: 272326.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

200

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

50

101	300900005405	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	21000	21900	42900
------------	---------------------	--	-------------	-------	-------	-------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01693. CATMAT: 268504.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

21000

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

9600

155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

12300

102	300900002813	50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	100	0	100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01508. CATMAT: 272329.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 100						
103	300900003038	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	700	100	800
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00479. CATMAT: 267769.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 700						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 100						
104	300900002457	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	500	7500
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01084. CATMAT: 267772.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 7000						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 500						
105	300900002473	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5 ML	50	0	50
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02499. CATMAT: 272362.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 50						
106	3009000000268	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA; 2 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLHA	150	0	150
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02804. CATMAT: 268973.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 150						
107	300900010311	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMP 20ML	200	300	500
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00701. CATMAT: 269468.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 200						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 300						
108	300900011303	CLORIDRATO DE SERTRALINA; 50 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3100	0	3100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00837. CATMAT: 272365.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 3100						
109	300900003496	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	4200	6200	10400
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01512. CATMAT: 292382.						

Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						4200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						800
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						5400
110	300900003518	CLORIDRATO DE VANCOMICINA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	1000	200	1200
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00143. CATMAT: 268540.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						200
111	3009000000472	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO (5MG/ML) - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP	100	20	120
CATMAT - 268069: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD EBSERH EBF00816						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						20
112	3009000000555	CLOTRIMAZOL; 10MG/G; CREME VAGINAL	BISNAGA 20 G	300	0	300
EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20G DO PRODUTO E 3 APLICADORES. CÓD. EBSERH: EBF00398. CATMAT: 272424						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						300
113	300900012331	COMPLEXO PROTROMBÍNICO HUMANO LIOFILIZADO; 500 UI; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	20	20	40
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02789. CATMAT: 450291.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						20
Quant. Ext.						
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						20
114	3009000000730	CONCENTRADO PARA DIÁLISE PERITONEAL (1,5% + 3,5 MEQ/L) - 2500ML	BOLSA 2.500 ML	50	0	50
CONCENTRADO PARA DIÁLISE PERITONEAL CONTENDO 1,5% DE GLICOSE E 3,5 MEQ/L DE CÁLCIO. BOLSA DE 2.500 ML. CÓD. EBSERH: EBF02669. CATMAT: 459749						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
115	300900010660	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO; 300 A 320 MG/ML DE IODO; À BASE DE IODIXANOL, IOEXOL, IOBITRIDOL, IOVERSOL, IOPAMIDOL OU IOPROMIDA; SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO 100 ML	40	0	40
CÓD. EBSERH: EBF03267. CATMAT: 443579.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						40

116	3009000000028	DANTROLENO SÓDICO; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	10	0	10
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02607. CATMAT: 272475.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
117	3009000000300	DESLORATADINA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	0	1000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01461. CATMAT: 287529.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
118	300900004557	DEXAMETASONA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 120 ML	10	0	10
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01540. CATMAT: 268243.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
119	3009000000345	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA.	FRASCO 5 ML	30	0	30
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01897. CATMAT: 267187.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
120	3009000000350	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - 15 ML	FR/C	50	0	50
CATMAT - 396741: DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 15 ML COD EBSERH EBF01899						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
121	3009000000549	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO (50MG/ML) - 2ML	AMP	1500	1075	2575
SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓD. EBSERH: EBF00564. CATMAT: 602763						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						
122	3009000000473	DIAZEPAM (5MG/ML) 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	AMP	200	100	300
CATMAT - 267194: DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD EBSERH EBF00847						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						
123	300900001248	DIAZEPAM; 10 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1500	90	1590
CÓD. EBSERH: EBF00846. CATMAT: 267197.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						
DIGLICONATO DE						

124	300900000736	CLOREXIDINA; 0,2%; SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 1.000 ML.	FRASCO 1000 ML	1600	768	2368
CÓD. EBSERH: EBF02381. CATMAT: 269881						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1600
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						768
125	300900000656	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,5%; SOLUÇÃO ALCOÓLICA. ANTISSÉPTICO. USO EXTERNO. LÍQUIDO. FRASCO 1.000 ML.	FRASCO 1000 ML	1600	480	2080
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF02383. CATMAT: 269878.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1600
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						480
126	300900000735	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 2%; SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO/ DEGERMAÇÃO DA PELE COM EFEITO RESIDUAL. USO EXTERNO. LÍQUIDO. FRASCO 1.000 ML.	FRASCO 1000 ML	1600	672	2272
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF02393. CATMAT: 269876						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1600
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						672
127	300900009680	DIGOXINA; 0,05 MG/ML; ELIXIR.	FRASCO 60ML	20	0	20
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01094. CATMAT: 267648.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						20
128	300900011090	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE; 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	800	2500	3300
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01704. CATMAT: 272336.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						800
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						200
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						2300
129	300900003917	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	200	0	200
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01097. CATMAT: 273396.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						200

130	3009000000748	DIPIRONA - 500 MG	COMPRIMIDO	80000	51000	131000
COMPRIMIDO. CÓD. EBSERH: EBF01590. CATMAT: 267203						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						80000
Quant. Ext.						
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						51000
131	3009000000243	DIPIRONA SODICA (METAMIZOL) - (500MG/ML) - 2ML	AMP	38000	39500	77500
CATMAT 268252 - CÓD.EBSERH:EBF01586 dipirona sódica, dosagem 500, apresentação solução injetável						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						38000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						19000
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						20500
132	300900000144	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 10 ML	12000	3600	15600
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01588. CATMAT: 267205.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						12000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						3600
133	300900010620	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 100 ML	100	50	150
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01710. CATMAT: 269963.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
134	3009000000368	DOMPERIDONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500	0	3500
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01711. CATMAT: 269962.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						3500
135	3009000008277	DROPERIDOL; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	50	0	50
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00706. CATMAT: 271953.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
136	3009000000024	ENOXAPARINA SODICA (20MG/0,2ML) - 0,2ML	SER	2000	30	2030
ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CÓD: EBF00946. CATMAT: 448982						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						2000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						30
137	3009000000025	ENOXAPARINA SÓDICA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA 0,4 ML.	SERINGA	5100	4280	9380
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00947. CATMAT: 448982.						

Quant. Int.		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	5100
Quant. Ext.		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	80
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA			4200
138	300900000020	EPINEFRINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML 2000 1100 3100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01100. CATMAT: 268255.			
Quant. Int.		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	2000
Quant. Ext.		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	1100
139	300900003780	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMINA; 10 MG/G + 50 MG/G; GEL TÓPICO.	BISNAGA 30 G 300 50 350
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02028. CATMAT: 440199.			
Quant. Int.		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	300
Quant. Ext.		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	50
140	300900005049	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO 1200 0 1200
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01105. CATMAT: 267653.			
Quant. Int.		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	1200
141	300900005030	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML 50 50 100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00707. CATMAT: 270116.			
Quant. Int.		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	50
Quant. Ext.		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	50
142	300900001477	FENITOÍNA; 100 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO 200 0 200
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00849. CATMAT: 267657.			
Quant. Int.		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	200
143	300900001485	FENITOÍNA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5 ML 500 200 700
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00851. CATMAT: 267107.			
Quant. Int.		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	500
Quant. Ext.		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	200
144	300900001523	FENOBARBITAL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML 2000 600 2600
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00852. CATMAT: 300725.			
Quant. Int.		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	2000
Quant. Ext.		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA	600

145	300900001507	FENOBARBITAL; 100 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO 200	0	200	
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00853. CATMAT: 267660.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						200
146	300900001515	FENOBARBITAL; 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 20 ML	100	50	150
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00854. CATMAT: 300723.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
147	3009000000496	FENTANILA, CITRATO (50 MCG/ML) - 10 ML	FA	2200	500	2700
FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05MG, SOLUÇÃO INVETÁVEL. CÓD. EBSERH: EBF00538. CATMAT: 271950						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						2200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						500
148	3009000000553	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA 1 ML	6500	6500	13000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00961. CATMAT: 292399.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						6500
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						3800
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						2700
149	300900012290	FLUCONAZOL; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 100 ML	400	50	450
SISTEMA FECHADO COM 100 ML (FRASCO OU BOLSA). REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00150. CATMAT: 271116.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						400
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
150	3009000000177	FOLINATO DE CÁLCIO; 15 MG	COMPRIMIDO 200	500	700	
CÓD. EBSERH: EBF02507. CATMAT: 268292						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						500
151	300900006142	FOSFATO DE CLINDAMICINA; 150 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 4 ML	4500	5800	10300
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00153. CATMAT: 292419.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						4500
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						1300
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						4500

152	300900000747	FOSFATO DE POTÁSSIO (FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO) (2 MEQ/ML) - 2 ML	AMPOLA 10 ML	100	0	100
SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓD. EBSERH: EBF02728. CATMAT: 313689						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
153	300900001558	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; 160 MG/ML + 60 MG/ML; SOLUÇÃO RETAL.	FRASCO 130 ML	100	50	150
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01720. CATMAT: 267328.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
154	300900000306	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2,5 ML	7000	5300	12300
AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 2,5 ML. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01551. CATMAT: 292427.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						7000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						5300
155	300900000556	FOSFOMICINA 3G (GRANULADO)	SACHÊ	50	0	50
CATMAT - 449187: TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 3 G, FORMA FARMACÉUTICA: GRANULADO. COD EBSERH EBF00289						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
156	300900000357	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	5500	500	6000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01115. CATMAT: 267666.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						5500
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						500
157	300900000365	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1100	500	1600
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01122. CATMAT: 267663.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1100
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						500
158	300900003151	GLICERINA 12% CLISTER - 500ML	FRASCO	100	0	100
CATMAT 269622 - glicerol, dosagem 12%, apresentação clister; EBF01723						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
159	300900012242	GLICONATO DE CÁLCIO; 100MG/ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	4000	0	4000

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02730. CATMAT: 270019.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

4000

160	300900008340	GLICOSE (SOLUCAO ISOTONICA) 5% - 500ML	BOL	8000	0	8000
-----	--------------	--	-----	------	---	------

- Com sistema fechado e injetor de medicamentos.

CATMAT 357880 - glicose, concentração 5%, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc. CÓD: EBF03211.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

8000

161	3009000000005	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA 100 ML.	FRASCO 100 ML	8000	2200	10200
-----	---------------	--	---------------	------	------	-------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02692. CATMAT: 270092.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

8000

Quant. Ext.

155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

2200

162	300900000390	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	17000	0	17000
-----	--------------	--	--------------	-------	---	-------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02733. CATMAT: 267541.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

17000

163	300900005162	HALOPERIDOL; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 20 ML	20	0	20
-----	--------------	-------------------------------------	--------------	----	---	----

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00859. CATMAT: 292195.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

20

164	300900011862	HALOPERIDOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR.	AMPOLA 1 ML	50	50	100
-----	--------------	--	-------------	----	----	-----

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00861. CATMAT: 292196.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

50

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

50

165	300900005324	HEMITARTARATO DE METARAMINOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	1200	1150	2350
-----	--------------	--	-------------	------	------	------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01124. CATMAT: 442581.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

1200

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

500

155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

650

166	300900008579	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 4 ML	1000	150	1150
-----	--------------	---	-------------	------	-----	------

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01125. CATMAT: 442584.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

1000

		Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						
						150		
167	300900001663	HEPARINA SÓDICA BOVINA - 5.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRASCO 5 ML	200	50	250		
		CÓD. EBSERH: EBF00967. CATMAT: 272796.						
		Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200	
		Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50	
168	300900001671	HEPARINA SÓDICA; 5.000 UI/0,25 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 0,25 ML	500	4050	4550		
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00966. CATMAT: 448983.						
		Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					500	
		Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50	
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA					4000	
169	3009000000787	HIALURONIDASE - 2.000 UTR	FRASCO-AMPOLA	200	0	200		
		PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓD. EBSERH: EBF02611. CATMAT: 290992						
		Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200	
170	300900011703	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5000	0	5000		
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01132. CATMAT: 267674.						
		Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					5000	
171	300900002988	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO; 6%; SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 240 ML	300	50	350		
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01739. CATMAT: 433257.						
		Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					300	
		Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50	
172	300900012281	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO (60MG + 9MG)/ML - 6% - 500ML	UNIDADE	100	0	100		
		SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM SISTEMA FECHADO. FORNECIDO EM FRASCO OU BOLSA COM 500ML. CATMAT: 393846 COD EBSERH EBF02697						
		Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					100	
173	3009000000248	IBUPROFENO; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 30 ML	50	50	100		
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01596. CATMAT: 294643.						
		Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50	
		Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50	
174	3009000000048	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) - 300MCG - 2ML	SERINGA	300	650	950		

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

300

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

300

155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

350

175	300900000063	INSULINA HUMANA NPH (ISOFANA); 100 UI/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMP 10ML	150	110	260
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. FRASCO-AMPOLA 10 ML. CÓD. EBSERH: EBF01744. CATMAT: 271157.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						

176	300900011062	INSULINA HUMANA REGULAR; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMP 10ML	200	30	230
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. FRASCO-AMPOLA 10 ML. CÓD. EBSERH: EBF01745. CATMAT: 271154.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						

177	300900011573	IVERMECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	200	0	200
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02539. CATMAT: 376767.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
200						

178	300900011010	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE.	FRASCO 120 ML	600	0	600
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01746. CATMAT: 383750.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
600						

179	3009000000554	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	50	0	50
CATMAT - 352933: LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. COD EBSERH EBF00873						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
50						

180	3009000000250	LEVONORGESTREL; 0,75 MG	COM	200	0	200
CÓD. EBSERH: EBF00757. CATMAT: 268956						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
200						

181	3009000000786	LINEZOLIDA (2 MG/ML) - 300 ML	FRASCO	300	0	300
SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA). CÓD. EBSERH: EBF00162. CATMAT: 273413						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
300						

182	3009000000039	LORAZEPAM; 2 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	400	500	900
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00879. CATMAT: 273473.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						
300						

		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		400		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		500		
183	300900011383	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	6000	0	6000
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01141. CATMAT: 268856.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		6000		
184	300900003097	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 ML.	FRASCO 100 ML	100	0	100
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00494. CATMAT: 267646.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		100		
185	300900011391	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000	0	1000
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01143. CATMAT: 267651.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1000		
186	3009000000056	MANITOL + SORBITOL; 5,4 MG/ML (0,54%) + 27 MG/ML (2,7%); SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 1000 ML	1800	500	2300
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02698. CATMAT: 399922.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1800		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		500		
187	300900011541	MEROPENÉM; 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	1200	400	1600
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00163. CATMAT: 268488.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1200		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		400		
188	30090002007	METILDOPA 500MG	COM	9000	850	9850
		CATMAT 267688 - metildopa, dosagem 500 mg. CÓD: EBF01147				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		9000		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		850		
189	300900001990	METILDOPA; 250MG	COMPRIMIDO	8000	2500	10500
		CÓD. EBSERH: EBF01146. CATMAT: 267689				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		8000		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		2500		
190	300900000527	METILERGOMETRINA (0,2MG/ML) - 1ML	AMP	700	450	1150
		CATMAT 268264 - metilergometrina maleato, dosagem 0,2, indicação solução injetável. CÓD: EBF00764				

	Quant. Int.					
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					700
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					450
191	300900000351	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - 125 MG	FA	200	300	500
	CATMAT - 271600: METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125MG - PO-AMP-DIL - 2 ML COD EBSERH EBF01560					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					300
192	300900002155	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	500	100	600
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02584. CATMAT: 273457.					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					500
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					100
193	3009000000626	METOPROLOL, SUCCINATO - 25MG	COM	1700	0	1700
	CATMAT - 276656: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA COD EBSERH EBF01181					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					1700
194	300900011422	METOTREXATO; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATECAL.	FRASCO-AMP 2 ML	50	0	50
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01345. CATMAT: 292249.					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					50
195	300900002767	METRONIDAZOL; 100 MG/G; 50 G	BISNAGA	250	50	300
	GEL VAGINAL COM APLICADOR. Registrado na Anvisa como Medicamento. CÓD. EBSERH: EBF00411. CATMAT: 372335					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					250
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					50
196	300900002058	METRONIDAZOL; 250 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	800	0	800
	REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00308. CATMAT: 267717.					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					800
197	300900012291	METRONIDAZOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 100 ML	800	400	1200
	SISTEMA FECHADO COM 100 ML (FRASCO OU BOLSA). REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00166. CATMAT: 268498.					
	Quant. Int.					
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					800
	Quant. Ext.					
	155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					400
198	300900012225	MISOPROSTOL 25MCG	COM	5000	4050	9050

		CATMAT 358753 - misoprostol, concentração 25, forma farmacêutica comprimido vaginal; EBF00770					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		5000			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		2200			
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA		1850			
199	300900012226	MISOPROSTOL; 200 MCG	COMPRIMIDO	2400	4200	6600	
		COMPRIMIDO VAGINAL. CÓD. EBSERH: EBF00769. CATMAT: 358755					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		2400			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		1600			
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA		2600			
200	3009000000497	MORFINA, SULFATO (0,2 MG/ML) -1ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	5500	2900	8400	
		CATMAT 304872 - COD. EBSERH: EBF01526 SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		5500			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		2900			
201	3009000000498	MORFINA, SULFATO (10MG/ML) - 1ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	400	100	500	
		CATMAT - 304871: CÓD.EBSERH: EBF01528 SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		400			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		100			
202	3009000000499	MORFINA, SULFATO (1MG/ML) - 2ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	300	2600	2900	
		CATMAT - 304870: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COD EBSERH EBF01527					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		300			
		Quant. Ext.					
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA		2600			
203	300900000258	MUPIROCINA; 20 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA.	BISNAGA 15 G	10	0	10	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00412. CATMAT: 273455.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		10			
204	300900000261	NIFEDIPINO RETARD - 20MG	COM	18000	1600	19600	
		EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE AÇÃO RETARDADA OU PROLONGADA. CÓD. EBSERH: EBF01157. CATMAT: 448641					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		18000			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		1600			
205	300900010802	NIFEDIPINO; 10 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3000	900	3900	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01153. CATMAT: 267728.					
		Quant. Int.					
		CATMAT 358753 - misoprostol, concentração 25, forma farmacêutica comprimido vaginal; EBF00770					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		5000			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		2200			
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA		1850			
199	300900012226	MISOPROSTOL; 200 MCG	COMPRIMIDO	2400	4200	6600	
		COMPRIMIDO VAGINAL. CÓD. EBSERH: EBF00769. CATMAT: 358755					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		2400			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		1600			
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA		2600			
200	3009000000497	MORFINA, SULFATO (0,2 MG/ML) -1ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	5500	2900	8400	
		CATMAT 304872 - COD. EBSERH: EBF01526 SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		5500			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		2900			
201	3009000000498	(10MG/ML) - 1ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	400	100	500	
		CATMAT - 304871: CÓD.EBSERH: EBF01528 SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		400			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		100			
202	3009000000499	(1MG/ML) - 2ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	AMP	300	2600	2900	
		CATMAT - 304870: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COD EBSERH EBF01527					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		300			
		Quant. Ext.					
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA		2600			
203	300900000258	MUPIROCINA; 20 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA.	BISNAGA 15 G	10	0	10	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00412. CATMAT: 273455.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		10			
204	300900000261	NIFEDIPINO RETARD - 20MG	COM	18000	1600	19600	
		EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE AÇÃO RETARDADA OU PROLONGADA. CÓD. EBSERH: EBF01157. CATMAT: 448641					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		18000			
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		1600			
205	300900010802	NIFEDIPINO; 10 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3000	900	3900	
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01153. CATMAT: 267728.					
		Quant. Int.					

		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		3000		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		900		
206	3009000000262	NISTATINA; 100.000 UI/ML; SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 50 ML	100	50	150
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00312. CATMAT: 267378.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		100		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		50		
207	300900002171	NISTATINA; 25.000 UI/G; CREME VAGINAL.	BISNAGA 60 G	500	50	550
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00417. CATMAT: 266788.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		500		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		50		
208	3009000000729	NITROFURANTOÍNA; 100 MG	CÁPSULA	500	0	500
		CÓD. EBSERH: EBF00313. CATMAT: 268273				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		500		
209	300900004042	NITROGLICERINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	100	0	100
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01159. CATMAT: 268970.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		100		
210	300900002228	NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG (25 MG/ML); PÓ OU SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO- AMPOLA.	AMPOLA 2 ML	100	10	110
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01161. CATMAT: 453501.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		100		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		10		
211	300900000152	OCITOCINA (5UI/ML) - 1ML	AMP	26000	31500	57500
		CATMAT 268277. CÓD EBSERH EBF00773. Ocitocina, dosagem 5, indicação solução injetável.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		26000		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		18000		
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA		13500		
212	300900011680	ÓLEO DE GIRASSOL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - 100 ML	FRASCO	600	50	650
		ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO DE 100 ML. CÓD EBSERH: EBF02061. CATMAT: 444470				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		600		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		50		

213	300900003020	ÓLEO MINERAL PURIFICADO - 100 ML	FRASCO	600	50	650
PETROLATO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO. USO ORAL. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF01773. CATMAT: 233632						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						600
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
214	300900010383	OMEPRAZOL SÓDICO; 40 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	1200	1600	2800
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01758. CATMAT: 268160.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						400
155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA						1200
215	300900010371	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA; EMBALAGEM EM BLÍSTER.	CÁPSULA	1600	0	1600
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01761. CATMAT: 267712.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1600
216	300900002279	OXACILINA SÓDICA; 500 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	6000	2000	8000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00170. CATMAT: 268513.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						6000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						2000
217	3009000000476	PARACETAMOL + CAFEÍNA; 500 MG + 65 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2800	0	2800
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF01522. CATMAT: 270909						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						2800
218	300900005979	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 15 ML	2200	500	2700
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF01614. CATMAT: 267777.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						2200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						500
219	300900012297	PERMETRINA; 50 MG/ML (5%); LOÇÃO (EMULSÃO TÓPICA).	FRASCO 60ML	200	50	250
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02546. CATMAT: 363597.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						200
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
PETROLATO LÍQUIDO						

220	300900000655	(VASELINA) PURO - 1.000 ML	FRASCO 1000 ML	50	25	75
EMOLIENTE PARA A PELE. DE USO TOPICO. PURO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE AO MANUSEIO E TRANSPORTE. FRASCO DE 1.000 ML. REGULARIZADO NA ANVISA COMO COSMÉTICO (RDC N° 907/2024). CÓD. EBSERH: EBF02068. CATMAT: 431301.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 50						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 25						
221	300900000015	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO; 4 G + 500 MG; PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	800	200	1000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00172. CATMAT: 271725.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 800						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 200						
222	300900000349	PIRIMETAMINA - 25 MG	COM	500	90	590
CATMAT - 268158: PIRIMETAMINA - 25 MG. CÓD: EBF02552						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 500						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 90						
223	300900012238	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 900 MG/G; GRANULADO SOLÚVEL.	ENVELOPE 30 G	100	0	100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02623. CATMAT: 448769.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 100						
224	30090002740	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3/PP (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO PIRIDOXINA): 4 MG/ML + 1 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200	200	400
CÓD. EBSERH:EBF01781. CATMAT: 363088.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 200						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 200						
225	300900011771	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO; 3MG/ML - 100 ML	FRASCO 100 ML	50	50	100
SOLUÇÃO ORAL. CÓD. EBSERH: EBF01554. CATMAT: 448595						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 50						
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 50						
226	300900002414	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 800	500	1300	

		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01558. CATMAT: 267743.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					800
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					500
227	300900006045	PROPOFOL; 10 MG/ML (1%); EMULSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 20 ML	2000	2500	4500	
		CÓD. EBSERH: EBF00708. CATMAT: 305935.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					2000
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					1700
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA					800
228	3009000000551	PROTETOR CUTÂNEO EM CREME TIPO BARREIRA	BISNAGA	200	80	280	
		PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO: EM CREME, COMPOSIÇÃO:PARAFINA, TRIETANOLINA, PETROLATO, GLICEROL,OUTROS, USO:TIPO BARREIRA PROTETORA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESISTENTE À HIGIENIZAÇÃO, PERMISSIVO À ADESÃO DE FITA E CURATIVO, NÃO OCLUSIVO DE POROS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS. CÓD. EBSERH: EBS05742. CATMAT: 485107					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					200
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					80
229	3009000000009	RINGER COM LACTATO: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO; 6,0 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0,2 MG/ML + 3,0 A 3,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO 500 ML	15000	12300	27300	
		SISTEMA FECHADO COM 500 ML (FRASCO OU BOLSA). REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF03328. CATMAT: 303292.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					15000
		Quant. Ext.					
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA					12300
230	3009000000008	RINGER SIMPLES: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO; 9 MG/ML + 0,3 MG/ML + 0,33 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO 500 ML	15000	0	15000	
		SISTEMA FECHADO COM 500 ML (FRASCO OU BOLSA). REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF03627. CATMAT: 352192.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					15000
231	300900011212	SACARATO DE ÓXIDO FÉRICO; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMP 5 ML	1700	1950	3650	
		AMPOLA 5 ML OU FRASCO-AMPOLA 5 ML. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00971. CATMAT: 448616.					
		Quant. Int.					
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO					1700
		Quant. Ext.					
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA					550
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA					1400

232	300900010323	SEVOFLURANO; 100% (1 ML/ML); SOLUÇÃO INALATÓRIA.	FRASCO 250 ML	100	70	170
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00523. CATMAT: 308877.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						100
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						70
233	300900000616	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 10 ML	22000	5000	27000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF01798. CATMAT: 412966.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						22000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						5000
234	300900000750	SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA ANTESSEPSIA CIRÚRGICA DE MÃOS - LITRO	Litro	180	0	180
SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA ANTESSEPSIA CIRÚRGICA DE MÃOS, CONTENDO BLEND DE ÁLCOOIS (ETANOL E N-PROPANOL OU ETÍlico E ISOPROPílico). SEM PERFUME E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO. COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE DISPENSADORES. CÓD. EBSERH: EBF03582. CATMAT: 428582						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						180
235	300900003860	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; FRASCO-AMPOLA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	1000	150	1150
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01563. CATMAT: 342135.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						1000
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						150
236	300900000041	SUGAMADEX SÓDICO; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMP 2 ML	400	100	500
FRASCO-AMPOLA 2 ML. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF02517. CATMAT: 389863.						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						400
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						100
237	300900012255	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G (1%) - CREME DERMATOLÓGICO - 30G	BISNAGA	50	50	100
CÓD. EBSERH: EBF00426. CATMAT: 272089						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						50
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						50
238	300900000346	SULFADIAZINA; 500 MG	COM	500	500	1000
CÓD. EBSERH: EBF00342. CATMAT: 267765						
Quant. Int.						
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO						500
Quant. Ext.						
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA						500
SULFAMETOXAZOL +						

239	300900006169	TRIMETOPRIMA; 400 MG + 80 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0	500
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00347. CATMAT: 308882.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO			500	
240	300900000829	SULFATO DE AMICACINA; 250 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	900	400	1300
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00176. CATMAT: 268381.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO			900	
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA			400	
241	300900000810	SULFATO DE AMICACINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	1600	300	1900
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00177. CATMAT: 268383.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO			1600	
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA			300	
242	3009000000455	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	2000	1400	3400
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01806. CATMAT: 268214.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO			2000	
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA			1400	
243	300900005014	SULFATO DE EFEDRINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	3000	2000	5000
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01178. CATMAT: 287687.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO			3000	
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA			2000	
244	300900000403	SULFATO DE GENTAMICINA; 40 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	5000	1700	6700
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00184. CATMAT: 268256.						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO			5000	
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA			1700	
245	300900002570	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML	AMP	4000	3000	7000
CATMAT 268075 - COD EBSERH EBF02737 - sulfato de magnésio, concentração 50%, uso solução injetável						
Quant. Int.						
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO			4000	
Quant. Ext.						
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA			600	
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA			2400	

246	SULFATO DE POLIMIXINA B; 500.000 UI; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	100	0	100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00185. CATMAT: 436885.					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 100					
247	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSOL; FRASCO 200 DOSES	FRASCO	100	180	280
CÓD. EBSERH: EBF01485. CATMAT: 294887					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 100					
Quant. Ext.					
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 180					
248	SULFATO DE TERBUTALINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	100	100	200
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01490. CATMAT: 269818.					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 100					
Quant. Ext.					
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 100					
249	SULFATO DE ZINCO; 4 MG/ML	FRASCO 100 ML	300	0	300
SOLUÇÃO ORAL. CÓD. EBSERH: EBF01810. CATMAT: 433249					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 300					
250	SULFATO FERROSO - 40MG (FERRO ELEMENTAR)	DRG	26000	9000	35000
Sulfato ferroso, dosagem ferro 40mg de ferro II SULFATO FERROSO - 40MG (FERRO ELEMENTAR). Registrado na Anvisa como Medicamento de Notificação Simplificada (RDC nº 576/2021). EBF00986 CATMAT 292344					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 26000					
Quant. Ext.					
155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA 9000					
251	SULFATO FERROSO (125 MG/ML); FERRO ELEMENTAR (25 MG/ML); SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 30 ML	100	0	100
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00985. CATMAT: 292345.					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 100					
252	TARTARATO DE METOPROLOL; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	50	0	50
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01180 . CATMAT: 345259.					
Quant. Int.					
155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO 50					
253	TENOXICAM; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	20000	10800	30800
REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01620. CATMAT: 268532.					
Quant. Int.					

		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		20000		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		10800		
254	300900012266	TOBRAMICINA; 3 MG/ML (0,3%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO 5 ML	100	30	130
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00436. CATMAT: 271581.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		100		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		30		
255	300900005480	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO 5 ML	300	10	310
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01957. CATMAT: 274561.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		300		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		10		
256	300900012272	VARFARINA SÓDICA; 2,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0	500
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF00992. CATMAT: 279270.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		500		
257	3009000000746	VASOPRESSINA SINTÉTICA - 20 U/ML - 1 ML	AMPOLA 1 ML	100	0	100
		SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓD. EBSERH: EBF02797. CATMAT: 332917				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		100		
258	300900008803	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA.	BISNAGA 45 G	500	700	1200
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). CÓD. EBSERH: EBF02119. CATMAT: 298548.				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		500		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		50		
		155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA		650		
259	300900000756	VITAMINA A + D (50.000UI + 10.000UI)/ML - 10ML	FRASCO	200	50	250
		CATMAT 399414 - COD EBSERH EBF01813 - retinol, composição associada com colecalciferol, concentração 50.000 ui + 10.000ui, forma farmacêutica solução oral - gotas				
		Quant. Int.				
		155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		200		
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA		50		
260	3009000000086	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	300	0	300
		REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01819. CATMAT:				
		Termo de Referência - SEI 51804112		SEI 23528.005752/2025-80 / pg. 68		

272343.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

300

261	300900004298	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5 ML	400	200	600
-----	--------------	--	-------------	-----	-----	-----

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01830. CATMAT: 271687.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

400

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - MATERNIDADE UNIVERSITÁRIA ANA BEZERRA

200

262	300900000683	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO); 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 20 ML	500	0	500
-----	--------------	---	--------------	-----	---	-----

REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. CÓD. EBSERH: EBF01831. CATMAT: 271689.

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

500

263	300900006053	VITAMINAS A, B1, B2, B5,B6, C, D, E, H, NICOTINAMIDA, - 20ML	Fr/cg	50	200	250
-----	--------------	---	-------	----	-----	-----

3.000 UI + 2MG +1,5MG+10MG+2MG+80MG+900UI+15MG+0,2MG+15MG. CATMAT: 449101

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

50

Quant. Ext.

155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

200

264	300900002732	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRG	200	0	200
-----	--------------	--------------------------------	-----	-----	---	-----

VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6. CÓD. EBSERH: EBF01841. CATMAT: 368499

Quant. Int.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO

200



Documento assinado eletronicamente por **Edivania Lopes, Farmacêutico(a)**, em 30/07/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamon Castro Paiva, Chefe de Setor**, em 30/07/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Nario Fernandes Neto, Chefe de Unidade**, em 30/07/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 04/08/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51804112** e o código CRC **308EB883**.

Referência: Processo nº 23528.005752/2025-80 SEI nº 51804112



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebsrh.gov.br>

Processo nº 23528.005752/2025-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsrh, **Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC**, sediado(a) na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, CEP 59.012-300, Natal/RN, telefone (84) 3215-5971, e-mail: ucl.mejc-ufrn@ebsrh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0013-87, **UG-155015**, neste ato representada pelo seu *Superintendente, (nome), (matrícula funcional)*, nomeado por meio da *(ato de nomeação)*, publicada no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)* e por seu *Gerente, (nome), (matrícula funcional)*, nomeado por meio da *(ato de nomeação)*, publicada no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23528.001387/2025-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos de uso geral, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC e Entidades Participantes, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSRH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item do TR</i>	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)</i>						
<i>X</i>	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Código</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Prazo de garantia ou validade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor total</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, filial Maternidade Escola Januário Cicco - EBSRH/MEJC.

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, filial Hospital Universitário Ana Bezerra - EBSRH/HUAB, e filial Maternidade Clímerio de Oliveira - EBSRH/MCO.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSRH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou
- 10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

NOME
Superintendente - Ebserh

FORNECEDOR
Cargo / Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clevia Ribeiro de Sousa, Chefe de Unidade**, em 28/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2022/decreto/2015/dec2015.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51692684** e o código CRC **9529D69B**.

Referência: Processo nº 23528.005752/2025-80 SEI nº 51692684



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebsrh.gov.br>

Processo nº 23528.005752/2025-80

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº , CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSRH E A EMPRESA

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, *unidade*, sediado(a) na, CNPJ, UG....., neste ato representada pelo seu *Presidente ou Superintendente, (nome), (matrícula funcional)*, nomeado por *(ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)* e por seu *Diretor ou Gerente, (nome), (matrícula funcional)*, nomeado por *(ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, (nome), CPF nº, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo nº 23528.005752/2025-80, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para os itens nº 227 (PROPOFOL; 10 MG/ML (1%); EMULSÃO INJETÁVEL) e 234 (SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA ANTESSEPSIA CIRÚRGICA DE MÃOS - LITRO), do Termo de Referência, dos seguintes bens em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. Será exigido das Adjudicatárias dos ITENS, ora associados, as cessões (em regime de comodato) dos bens a seguir:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MEJC
227	BOMBA DE SERINGA	1
234	DISPENSADOR DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA DEGERMAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃOS	4

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) nº, apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:

2.1.1. : CONJUR - Comodato 51693698 SEI 23528.005752/2025-80 / pg. 75

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de , com início na data de e encerramento em , podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção da Ata de Registro de Preços não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públcas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, Subseção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

COMODATÁRIA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clevia Ribeiro de Sousa, Chefe de Unidade**, em 30/07/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51693698** e o código CRC **64CA7967**.

Referência: Processo nº 23528.005752/2025-80 SEI nº 51693698

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF
sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, do art. 69 do
RLCE 2.0 e do art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.